



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 872 DE 22 DE OUTUBRO DE 1956.

Autor: Deputado Hugo Corrêa

Declara de utilidade pública à
Associação Rural de Aquidauana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública à As
sociação Rural de Aquidauana.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1956,
135ª da Independência e 68ª da República.

J. Pires de Almeida
Frederico Luiz de Almeida

Reg. à fls 148
Alencastro